



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 928 DE 01 DE JUNHO DE 1989.

"Altera os valores dos níveis de ven cimentos do Funcionalismo Municipal e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor Municipal, a partir desta data perceberá menos que NCZ\$ 81,40 (OITENTA E UM CRUZA / DOS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), ficando também majorados os car gos em Comissão em 50 % (CINQUENTA POR CENTO).

Art. 2º - Reajustados igualmente ficam os pro ventos dos inativos e pensionistas, de acordo o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presen te Lei, correrá por conta de valor próprio consignado no orçamen to vigente, ficando o chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, com eficácia jurídico-financeira retroativa a 1º de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrá rio.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Cam pos, em 01 de junho de 1989.

FRANCISCO HEILO CAVALCANTE JATOBÁ
= PREFEITO MUNICIPAL =

FRANCISCO HEILO CAVALCANTE
- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 01 junho de 1989.

MARIA LUIZA LINO MONTEIRO
= ASS. ADMINISTRATIVO =

